



ESTADO DE SANTA CATARINA

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CORONEL FREITAS/SC

Katherine Scherer Clarinda - Oficiala Registradora

HIPOTECA JUDICIÁRIA

(Art. 846 A 848 do CNCGFE/SC)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. **REQUERIMENTO** assinado pessoalmente pelo credor ou seu advogado, com firma reconhecida, indicando o(s) número(s) da(s) matrícula(s);

Observação: o reconhecimento de firma poderá ser dispensado se o requerente assinar na presença de colaborador desta Serventia Registral, apresentando documento de identificação;

Na qualificação dos requerentes/proprietários, constar:

Se Pessoa Física: nome completo, sem abreviaturas; nacionalidade; domicílio, contendo o logradouro, o número, bairro, cidade e Estado; data de nascimento; indicação do estado civil; sendo casado, nome e qualificação completa do cônjuge e regime de bens do casamento, bem como data em que foi celebrado ou se este o foi antes ou depois da Lei n. 6.515/77; e número do CPF.

Se pessoa jurídica: nome empresarial; endereço da sede social, contendo o logradouro, o número, Cidade e Estado; e CNPJ da matriz.

Se representado por procurador: se alguma das partes for representada por procurador, apresentar procuração por Certidão ou Traslado quando for procuração pública.

Caso seja procuração particular, apresentar o instrumento original com assinatura reconhecida do mandante.

2. No requerimento deve constar:

2.1. **Natureza e número do processo;**

2.2. **Nome e qualificação das partes envolvidas;** e

2.3. **Indicação do imóvel**, com suas características essenciais, inclusive o número da matrícula ou transcrição.

3. **Indicar o valor da condenação** (que pode ser comprovada mediante a apresentação da sentença condenatória que determinou o pagamento), se existir, ou, na sua falta, **o valor da causa ou o valor venal do imóvel**, o que for maior.

EMOLUMENTOS DEVIDOS PARA O REGISTRO DA HIPOTECA JUDICIÁRIA

De acordo com o art. 73 da Lei Complementar n. 755/2019 do Estado de Santa Catarina, os registros de constrições judiciais, serão cobrados na proporção de 1/3 (um terço) do valor de emolumentos estabelecido no item 2.2 da Tabela III e terão como base de cálculo o valor da causa ou do débito atualizado, observado o mínimo previsto nesse item.